

EDITAL PIC/UCB – 42/2018

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC – UCB

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria Acadêmica torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à bolsa de iniciação científica do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Brasília 2018-2019. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da Universidade Católica de Brasília.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nas Normas do Programa de Iniciação Científica da UCB e nos anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>.

3. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica em todas as áreas do conhecimento. O programa é voltado para o estudante de graduação, servindo de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de bons estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Culmina com um trabalho final avaliado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na Pós-Graduação.

3.1. Objetivo geral

- a) Propiciar aos estudantes de graduação condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica e tecnológica, que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional.

3.2. Objetivos Específicos

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

- g) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- h) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- i) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília constituem em desconto na mensalidade do estudante no valor de R\$ 400,00.
- 4.2. Serão disponibilizadas 80 (oitenta) cotas de bolsas de Iniciação Científica da UCB.
- 4.3. O período de vigência do edital é de 12 meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019.
- 4.4. Os descontos serão atribuídos nas mensalidades referentes aos meses de agosto de 2018 a julho de 2019, sendo que nos meses de janeiro e julho, quando ocorrem as renovações das matrículas, não haverá incidência de descontos nas mensalidades.
- 4.5. Poderão ser beneficiados com a bolsa de Iniciação Científica da UCB (desconto na mensalidade) os estudantes que possuem os seguintes benefícios: bolsa social parcial (50%), PROUNI parcial (50%) e FIES parcial.
- 4.6. O desconto para candidatos com benefício “**FIES Parcial**” não incide no valor da mensalidade e sim no montante do pagamento do financiamento estudantil.
- 4.7. Não poderão ser beneficiados com a bolsa de Iniciação Científica da UCB (desconto na mensalidade) os estudantes que possuem algum dos seguintes benefícios:
 - a) Bolsa institucional de 100% ou outro benefício de 100% de desconto;
 - b) Bolsas decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da UCB, Desconto Família, Desconto Reciprocidade, descontos em virtude de convênios firmados entre a UCB e empresas públicas e/ou privadas e demais entes, conforme Portaria institucional nº42, de 25 de fevereiro de 2016.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e tecnológica com capacidade de orientação, que possuam **título de mestre/doutor** ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua recente produção intelectual.
- 5.2. A bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com estágio remunerado, bolsa de pesquisa de outros programas ou vínculo empregatício.
- 5.3. Os candidatos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão um ‘cadastro reserva’, em ordem de classificação, e poderão vir a ser indicados no caso de cancelamento de bolsas.
- 5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6. REQUISITOS DO ESTUDANTE

São requisitos para o estudante receber a bolsa:

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UCB.
- 6.2. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 6.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

- 6.4. Poderão concorrer a este edital, estudantes que tenham cursado pelo menos 06 (seis) disciplinas do curso e nelas terem sido aprovados;
- 6.5. Poderão concorrer a este edital, estudantes *orientados por professores integrantes de projetos de pesquisa e/ou inovação aprovados por instituições de fomento ou por editais internos, desde que estejam vigentes, por pelo menos 10 meses da vigência da bolsa, ou seja, pelo menos até 31/05/2019 e cadastrados na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica – PAGE/UCB.*
- a) O estudante que queria concorrer ao edital em questão sob a orientação de professor integrante de projeto com encerramento da vigência previsto para antes do período de 31/05/2019, poderá fazê-lo desde que seja anexada ao plano de trabalho uma declaração de manifestação interesse de prorrogação do projeto **assinada pelo coordenador do projeto.**

7. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 7.1. Ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor, ou de perfil equivalente;
- 7.2. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, nos últimos 04(quatro) anos, ou seja, 2014-2017, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 7.3. Um orientador poderá, em função de sua competência e da demanda do projeto, orientar mais de um estudante bolsista.
- 7.4. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter preferência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

8. PROJETOS DE PESQUISA VIGENTES E CADASTRADOS NA PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA – PAGE/UCB.

- 8.1. Todo plano de trabalho deve ser vinculado a um orientador participante de projeto de pesquisa e/ou inovação aprovados por instituições de fomento ou por editais internos, desde que estejam vigentes, por pelo menos 10 meses da vigência da bolsa.
- 8.2. As informações sobre os projetos de pesquisa (vigências, resumos e equipes de trabalho) da Universidade Católica de Brasília estão disponíveis nos seguintes links:
- a) Busca de Projetos por palavras-chaves ou pesquisadores:
https://page.ucb.br/v2/portal.buscaProjetos?slT=8&_ga=1.16083637.284892943.1476190282
- b) Projetos classificados por cursos ou programas:
<https://page.ucb.br/v2/portal.programa>
- 8.3. Os planos de trabalho podem ser vinculados a projetos de cursos distintos ao curso do candidato.

9. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado de forma clara e resumida, demonstrando que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos.
- 9.2. O Plano de Trabalho é composto dos seguintes campos:
- a) Identificação
- i) Título do Plano de Trabalho: Deve representar o tema da pesquisa
- ii) Sigla: PIC/UCB-42/2018

- iii) Data de Início e Término do Plano de trabalho: **O período da bolsa é de 01/08/2018 a 31/07/2019, esta é a data que deve ser informada no seu plano de trabalho e as atividades do cronograma devem contemplar todos os meses de bolsa.**
- iv) Projeto de Pesquisa Associado:
- v) Orientador:
- vi) Resumo:
- b) Objetivos: Apresente os objetivos a serem alcançados (Objetivo Geral e Objetivos Específicos).
- c) Introdução (descrever estado da arte, etc.);
- d) Método (descrever os delineamentos metodológicos específicos para o plano de trabalho);
- e) Cronograma (Liste as etapas, utilize os símbolos para marcar as etapas);
- f) Resultados (Resultados esperados na finalização do plano de trabalho como artigos, apresentação em congressos etc.); e
- g) Bibliografia (Liste as referências bibliográficas consultadas, seguindo as normas da ABNT).

10. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PAGE, com acesso pela página da UCB (<https://page.ucb.br/v2/>).
- 10.2. As propostas devem ser enviadas até às 24 (vinte e quatro) horas da data limite de submissão.
- 10.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste edital ou processos encaminhados com documentação incompleta. É de responsabilidade do candidato a conferência da documentação anexada à ficha cadastral antes de enviá-la ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

11. PEDIDO DE RENOVAÇÃO

- 11.1. Todo aluno que possui bolsa iniciada no edital anterior (PIC/UCB-22/2017) e tiver interesse em continuar na atividade de pesquisa deverá solicitar a renovação, submetendo um novo plano de trabalho seguindo a orientação dos itens 9 (nove) a 13 (treze) deste edital para uma nova avaliação.
- 11.2. O estudante que solicitar renovação deverá:
 - a) Elaborar, no item introdução do plano de trabalho, uma justificativa para a renovação; e
 - b) Anexar o relatório parcial das atividades realizadas, em documento em formato PDF. **O modelo do relatório parcial em formato Word está disponível na PAGE no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas”, na parte inferior da tela.**

12. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 12.1. O processo de inscrição ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma PAGE
 - a) O candidato deverá realizar o acesso na PAGE (<https://page.ucb.br/v2/>);
 - b) Elaborar o plano de trabalho, seguindo as instruções do orientador;
 - c) Solicitar a carta de aceite ao professor orientador;
 - d) O professor orientador deverá acessar a PAGE (<https://page.ucb.br/v2/>), avaliar o plano de trabalho e emitir parecer favorável ou contrário à submissão do plano de trabalho ao edital;

- e) Após ter o plano de trabalho aceito pelo orientador o estudante deverá realizar a inscrição no edital através da PAGE;
- f) Após a efetivação da inscrição o candidato deverá anexar os documentos exigidos neste edital no campo específico em “Minhas Inscrições” na PAGE.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Anexar, no local indicado do menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas”, em “Minhas Inscrições”, cópias digitais no formato PDF de todos os documentos exigidos neste edital.

- 13.1. Histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no período do lançamento deste edital – 2018/1. **(Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará no não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato).**
- 13.2. Comprovantes de atividades citadas no Currículo Lattes (certificados de participação em eventos científicos, certificados de monitoria, certificado de premiação em eventos, artigos publicados, certificado de estágio de Iniciação Científica ou Tecnológica, resumos publicados em anais de congressos, etc.).
- 13.3. Relatório parcial de atividades de pesquisa **(Apenas para casos de renovação de bolsa, cuja bolsa foi iniciada no edital anterior - PIC/UCB-22/2017).**
- 13.4. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa e Não Vínculo Empregatício, anexos I deste edital, preenchido e assinado (após a inscrição do candidato os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas” no ícone impressora);
- 13.5. Termo de Compromisso, anexo II deste edital, preenchido e assinado (após a inscrição do candidato os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas” no ícone impressora);

14. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 14.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília.
- 14.2. As propostas serão analisadas quanto ao mérito científico e experiência do estudante e pesquisador conforme critérios do item 17.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

16. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE ELIMINAÇÃO:

- 16.1. Descumprimento do edital;
- 16.2. **Orientador com pendências de avaliação de relatórios finais de estudantes de Iniciação Científica sob sua orientação (Bolsistas¹ e Voluntários) a partir dos editais do ano de 2016.**
- 16.3. Falta de histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da divulgação deste edital (2018/1);
- 16.4. Inadequação do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Científica;
- 16.5. Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos;

¹ Serão considerados bolsistas todo o estudante de Iniciação Científica que recebeu bolsa através de edital emitido pelo Programa de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília e bolsistas pagos diretamente por projetos cadastrados na PAGE.

16.6. Relatório parcial de atividades insuficiente **em caso de renovação.**

16.7. Insuficiência do plano de trabalho. Será considerado insuficiente caso pelo menos 01(um) dos itens determinados 17, 18, 19 e 21 dos critérios de avaliação seja avaliado como insuficiente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

17. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO:

a) Avaliação do orientador

Produtos cadastrados no CV Lattes nos últimos 4 anos – Período 2014-2017	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos	0-Nenhum artigo 1-Um artigo 2-Dois a três artigos 4-Quatro a cinco artigos 6-Mais que cinco artigos
2. Livros e capítulos de livros	0-Nenhum livro e/ou capítulo de livro 1-Um livro e/ou capítulo de livro 2-Dois a três livros e/ou capítulos de livros 4-Quatro a cinco livros e/ou capítulos de livros 6-Mais que cinco livros e/ou capítulos de livros
3. Trabalhos completos publicados em Anais	0-Nenhum trabalho completo 1-Um trabalho completo 2-Dois a três trabalhos completos 4-Quatro a cinco trabalhos completos 6-Mais que cinco trabalhos completos
4. Orientação/Co-orientação de graduação (TCC, IC, IT)	0-Nenhum orientação/co-orientação de graduação 1-Uma orientação/co-orientação de graduação 2-Duas a três orientações/co-orientações de graduação 4-Quatro a cinco orientações/co-orientações de graduação 6-Mais que cinco orientações/co-orientações de graduação
5. Orientação/Co-orientação de Pós-graduação	0-Nenhum orientação/co-orientação de pós-graduação 1-Uma orientação/co-orientação de pós-graduação 2-Duas a três orientações/co-orientações de pós-graduação 4-Quatro a cinco orientações/co-orientações de pós-graduação 6-Mais que cinco orientações/co-orientações de pós-graduação
6. Coordenador do Projeto	0-Não 5-Sim
7. Bolsista de Produtividade do CNPq	0-Não 5-Sim
TOTAL	Máximo 40 pontos

b) Avaliação do bolsista

As atividades de estágio deverão ser comprovadas por meio de envio de comprovantes via Plataforma PAGE.

Produtos cadastrados no CV Lattes	Número e Nota*
8. Estágio de Iniciação Científica ou Tecnológica voluntário de 3(três) meses ou mais na área do projeto (enviar comprovação)	0 - Não 1 - Sim
9. Participação em eventos científicos	0 - Nenhuma Participação em eventos científicos 1 - Sim, em 1 e 3 eventos 2 - Sim, em mais de três eventos
10. Estudante com renovação de bolsa na mesma linha de pesquisa (Enviar Relatório Parcial).	0 - Não se aplica 0 - Insuficiente (Eliminação do processo se seleção) 2 - Suficiente
11. Resumos publicados em anais de congresso	0 - Nenhum Resumo publicado em anais de congresso 1 - Sim, 1 a 2 Resumos publicados em anais de congresso 2 - Sim, 3 ou mais Resumos publicados em anais de congresso
12. Artigos científicos / Capítulos de livros	0 - Nenhum Artigo científico / Capítulo de livro 2 - Sim, 1 a 2 Artigos científicos / Capítulos de livros 3 - Sim, 3 ou mais Artigos científicos / Capítulos de livros
13. Monitoria	0 - Não 1 - Sim, 1 semestre 2 - Sim, 2 ou mais semestres
14. Prêmio de Iniciação Científica ou Equivalente	0 - Não 2 - Sim
Informações do Histórico Escolar	
15. Índice Vida	0 - Menos que 6,0 1 - de 6,1 a 6,99 2 - de 7,0 a 7,99 4 - de 8,0 a 8,50 6 - de 8,51 a 8,99 8 - de 9,0 a 9,50 10 - Mais que 9,51
16. Há reprovações em Disciplinas	0 - Sim, em 2 ou mais disciplinas 2 - Sim, em 1 disciplina 6 - Não
TOTAL	Máximo: 30 pontos

c) Avaliação do plano de trabalho

Itens avaliados	Nota (de 0 a 5)
17. Definição do problema de pesquisa	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente

	3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
18. Definição dos objetivos do trabalho	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
19. Clareza e detalhamento nos procedimentos metodológicos	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
20. Adequação e viabilidade do cronograma de atividades	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
21. Resultados esperados	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
22. Contribuição do plano de trabalho proposto para a formação científica e /ou tecnológica do estudante.	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
Total	Máximo: 30 pontos

Obs: Quando o projeto envolver experimentação em seres humanos ou animais, o candidato deverá juntamente com o orientador providenciar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou ao Comitê de Experimentação de Uso Animal (CEUA).

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados como critérios de desempate:

- 1º. Candidato com maior Índice vida;
- 2º. Data de inscrição do plano de trabalho no edital. O plano de trabalho com a inscrição predecessora será mais bem colocado.

19. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 19.1. O resultado da seleção será divulgado a partir de 05 de junho de 2018, no site da UCB.
- 19.2. Os candidatos que não forem contemplados, devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsas, como previsto neste edital.

20. RECURSO

- 20.1. Os recursos poderão ser apresentados por escrito e devidamente assinada pelo orientador na Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, no prazo de até 2 (dois) dias corridos da divulgação dos resultados.
- 20.2. Os recursos serão julgados pelo Comitê Interno de Seleção.

21. COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA.

- 21.1. O bolsista selecionado deverá cumprir as atividades do plano de trabalho proposto na inscrição, em jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- 21.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 21.3. Apresentar no congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. **A apresentação é individual e cada bolsista deverá apresentar ao menos um pôster.**
- 21.4. Nos trabalhos publicados na forma de artigos ou de resumos, fazer referência a sua condição de bolsista da UCB.
- 21.5. Enviar via Plataforma PAGE, com aprovação do orientador, o relatório final até 30 dias após o término da vigência da bolsa, mesmo em caso de cancelamento antecipado da bolsa.
- 21.6. Comunicar imediatamente ao orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.
- 21.7. É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O estudante deve comunicar ao orientador(a) imediatamente a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada para que a bolsa seja disponibilizada para outro estudante.
- 21.8. Os estudantes bolsistas deverão devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

22. COMPROMISSOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR.

- 22.1. Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa, na elaboração de relatórios parcial e final;
- 22.2. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 22.3. O orientador que necessitar cancelar o bolsista e dispor de outros candidatos na lista de cadastro de reserva terá seu candidato priorizado para ingresso como bolsista.
- 22.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 22.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento/substituição do bolsista imediatamente em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos no item 23.1;
- 22.6. É dever do orientador garantir o preenchimento e a avaliação do relatório final do bolsista sob sua orientação;
- 22.7. É de responsabilidade do orientador realizar a inscrição do bolsista sob sua orientação no Congresso de Iniciação Científica do DF subsequente ao término do período de bolsa, ou seja, **os bolsistas aprovados neste edital deverão apresentar no evento do ano de 2019.**

23. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 23.1. São motivos de cancelamento ou substituição de bolsista:
- Insuficiência de desempenho;
 - Aquisição de estágio remunerado;
 - Vínculo empregatício;
 - Término da graduação;
 - Obtenção de bolsa em outra agência;
 - Cancelamento ou Trancamento de matrícula;
 - Morte.
- 23.2. Em caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o orientador deverá formalizar solicitação, com breve exposição dos motivos, por meio do sistema online PAGE, **até o dia 10 de cada mês.**
- 23.3. No caso de Substituição, o orientador poderá indicar um candidato a partir do seu ‘cadastro reserva’ ou indicar um novo aluno. Em qualquer caso, o novo candidato deverá elaborar e submeter, com a anuência do orientador, novo Plano de Trabalho por meio do sistema PAGE. A concessão da bolsa fica condicionada à homologação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica.
- 23.4. No caso de Cancelamento de bolsa, um novo candidato poderá ser beneficiado com a bolsa. A Coordenação de IC indicará candidatos inscritos no ‘cadastro de reserva’ geral com base na ordem de classificação dos candidatos.
- 23.5. Na hipótese de não haver candidato no ‘cadastro reserva’, a Coordenação de IC poderá indicar um novo estudante.
- 23.6. Em qualquer caso, o novo bolsista deverá elaborar e submeter, com a anuência do orientador, novo Plano de Trabalho por meio do sistema PAGE. A concessão da bolsa fica condicionada à homologação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica.
- 23.7. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao sistema no período de vigência deste edital.
- 23.8. Todos os estudantes que foram contemplados com bolsas, mesmo que tenham encerrado suas bolsas antes do prazo do edital ou tiverem suas bolsas concedidas mediante substituição de bolsista deverão elaborar e submeter Relatório Final e apresentar seus trabalhos de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal, **desde que tenham cumprido pelo menos 06(seis) meses de bolsa.**
- 23.9. Caso o bolsista não atenda as exigências do item 23.8 deverá devolver o valor recebido da bolsa.

24. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
03/04/2018	Lançamento do edital.
03/04/2018 a 03/05/2018	Inscrição
04/05/2018 a 31/05/2018	Seleção
03/07/2018	Divulgação do resultado
03/07/2018 a 05/07/2018	Data para interposição de recursos.
07/07/2018	Divulgação do resultado final
03/08/2018	Reunião de orientação a bolsistas e orientadores.
Até 31/08/2018	Envio do Relatório Final

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A apresentação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica do DF é obrigação do bolsista. Esse evento acontece anualmente, costumeiramente no mês de outubro. O Bolsista deverá apresentar no Congresso de Iniciação Científica do DF sua produção científica, sob a forma de pôster como primeiro autor. **A apresentação é individual e cada bolsista deverá apresentar ao menos um pôster referente à bolsa contemplada em cada edital.**
- 25.2. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 25.3. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá diminuir a quota de bolsas a qualquer momento, caso ocorra restrição orçamentária institucional.
- 25.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e pela Coordenação Geral de Desenvolvimento e Inovação.
- 26. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, envie um e-mail para pibicti@ucb.br endereçado à Coordenação de Iniciação Científica.**

Brasília, 03 de abril de 2018.

Prof. Dr. Daniel Rey de Carvalho
Pró-Reitor Acadêmico
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Alexandre Schirmer Kieling
Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Inovação
Universidade Católica de Brasília

27. Comitê Interno para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB

Silvia Keli de Barros Alcanfor – Coordenadora

Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica em fase de recomposição.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **NOME**, **NACIONALIDADE**, **CPF**, **PROFISSÃO**, **ENDEREÇO** (nome, nacionalidade, CPF, profissão e endereço), aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UCB _____, no Curso <**NOME DO CURSO**>, em nível de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, declaro para dos devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de outra instituição.

Declaro estar ciente de que a bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com estágio remunerado, bolsa de outros programas ou vínculo empregatício.

Comprometo-me a informar imediatamente meu orientador e ao Comitê Interno para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB sobre qualquer alteração nas informações acima (de vínculo empregatício ou obtenção de bolsa fornecida por agência de fomento, ou estágio ou atividade remunerada), bem como de trancamento da matrícula ou término do curso, de forma que a bolsa possa ser disponibilizada para outro estudante.

Brasília, < > de < > de 2018.

Assinatura do Estudante

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, **NOME, NACIONALIDADE, CPF, PROFISSÃO, ENDEREÇO**(nome, nacionalidade, CPF, profissão e endereço), aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UCB _____, no Curso <**NOME DO CURSO**>, em nível de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília (UCB), nem com a União Brasileira de Educação e Cultura (UBEC);
- II. Não acumular o benefício bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de iniciação Científica ou Tecnológica de agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- VI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Participar do Congresso de iniciação Científica do DF; e
- VIII. Elaborar e submeter Relatório Final na plataforma PAGE, no prazo máximo de 30 dias após o término da bolsa. No caso de a bolsa vir a ser cancelada, comprometo-me a elaborar e submeter Relatório Final e apresentar trabalho de pesquisa no congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal.

Declaro ter ciência de que a bolsa disponibilizada no edital PIC/UCB – 42/2018 terá vigência até 01 (um) ano, dependendo da aprovação e disponibilidade de recursos da Universidade Católica de Brasília, e que o não atendimento às exigências dos itens do Edital me obrigará a devolver o valor recebido da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local de data: Brasília, _____.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Orientador